Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ. 12.200.168/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
E D I T A L

COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 147/2014.

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1572, 10 de Junho de 2026, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de Março 2023, Decreto Municipal 001/2024 de 05 de janeiro de 2024; da instrução normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo n° 09080059/2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

PROCESSO Nº 09080059/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM VISTA A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO QUANDO ENTÃO ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A FASE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 ÀS 09:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA
PLATAFORMA UTILIZADA (LOCAL): COMPRASGOV – WWW.COMPRAS.GOV.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATANTE (UASG): nº 982853
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$182.303,61 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos)
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
PREFERÊNCIAS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
ORGÃO DEMANDANTE: DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CUJA SECRETARIA É A AUTORIDADE SOLICITANTE E A ORDENADORA DE DESPESAS, UTILIZANDO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO REFERIDO ÓRGÃO PARA FAZER FACE AS DESPESAS DA CONTRATAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no site www.compras.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.
1.2. O valor não será sigiloso, salvo o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 24: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação".
1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no SISTEMA COMPRASGOV prevalecerão as primeiras.
1.4.1 Quanto ao número do CATMAT e/ou CATSERV do catálogo de padronização de compras informado no termo de referência para cada item ou serviço a ser contratado, no qual conste informações genéricas ou não atenda totalmente ao descritivo no item, em virtude da ausência de descrição "idêntica" ao solicitado pela secretaria interessada, prevalecerá a descrição exata do item constante na coluna do objeto do ANEXO I (termo de referência), visto que o catálogo de padronização ainda não possui todas as descrições referente aos produtos e serviços específicos a ser solicitado pela administração.
1.5. Em caso de discordância existente entre a sequência numérica ou quantidade do objeto descrita no Termo de Referência deste edital e a do SISTEMA COMPRASGOV, prevalecerão as do sistema COMPRASGOV.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
2.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIO LARGO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.2 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
2.2.1. Sistema de cadastro unificado de fornecedores - SICAF

2.2.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)

2.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no artigo 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no artigo 5º da mencionada Lei, ou da configuração das hipóteses previstas no artigo 5º, inciso IV, alínea "e", artigo 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;
b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.4 Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no "chat", os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

2.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

2.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Os itens terão a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.5.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

2.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.6.1. aquele que não atende às condições deste edital e seus anexos;

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.8. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13 A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.14. Estejam impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do artigo 156, §4º da Lei 14.133/21.
2.15. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei 14.133/21.

2.16. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que seja apresentado o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, conforme entendimento da corte especial do STJ.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de proposta, lances e de julgamento.

3.1. As licitantes deverão cumprir todas as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual é parte essencial e integrante deste edital, as quais serão analisadas pela equipe técnica responsável da Secretaria solicitante. A licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 declaração de inexistência de fato superveniente.

3.2.6 Declaração de Proposta Independente (DPI).

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que trata o subitem 4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10 Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
3.14 - **DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**:
3.15 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:
3.15.1 valor unitário e total de cada item/lote observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto ou prestação do serviço a ser contratado;
3.15.2 marca e fabricante dos produtos ofertados;
3.15.3 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares, conforme exigências do Termo de Referência (Anexo I): indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
3.15.4. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
3.15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3.15.6. O licitante não poderá oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo exigido no termo de referência para contratação.
3.16. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
3.17. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:
3.17.1. Prazo de entrega conforme TR, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
3.17.2. Prazo de garantia/validade conforme TR, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
3.18. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.19. DA PROPOSTA FÍSICA ANEXADA AO SISTEMA:

3.19.1. As mesmas exigências contidas no subitem 4.16 a 4.16.6 deste edital.

3.19.2. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

3.19.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.19.3.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

3.19.4 - Indicação do responsável pela assinatura do contrato, telefones e e-mails para contato.

3.19.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.19.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.19.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.19.8. As Licitantes vencedoras deverão adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, contudo, caso não seja realizado, o pregoeiro realizará tentativa de negociação do valor do item, em busca da proposta mais vantajosa para a administração, conforme artigo 59 da Lei 14.133/2021.

3.19.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.19.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.19.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.19.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4. As licitantes deverão observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, abertura das propostas, bem como data e hora para início da disputa.

4.1 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.1.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitariolargoal@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

4.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.3. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.
4.5. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas e em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência e edital, desde que insanável;
c) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01
6.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.7 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
6.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações
6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.15 Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.16 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §2°)
6.17 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Decreto n° 8.538/15, art. 8°, §3°)
6.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.
7.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverão apresentar Termo de Opção, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
7.1.2 Não poderão solicitar o tratamento diferenciado as empresas que exerçam entre suas atividades aquelas definidas no art. 17 e seus incisos da LC 123/06.
7.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso desde que:
a) No caso de microempresa individual, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**;
b) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**
c) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**;
d) Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações, considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e os

resultados nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
e) As licitantes deverão apresentar comprovação de que a receita bruta auferida no ano calendário anterior não ultrapassou os limites estabelecidos no art. 3º da LC nº. 123/2006 e suas alterações.
f) No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa individual ou a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (§ 2º do art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
g) Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº. 608, de 09 de janeiro de 2006;
h) A Pessoa Jurídica que se enquadra nas condições estabelecidas no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 não está sujeita ao regime diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.
7.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (art. 3º da LC nº. 123/2006 e alterações);
7.3.1 A documentação comprobatória de que se enquadram no tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou seja, através da verificação de que é optante pelo Simples Nacional, bem como, ainda, a apresentação da Certidão Simplificada da junta comercial e demais documentos comprobatórios.
7.4. Este certame terá a participação de todas as empresas que acudirem ao certame (Participação Ampla), tudo conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
7.5. Na licitação de participação ampla, após declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o próprio sistema informará aos licitantes presentes à sessão caso haja a situação de empate, e, será concedido o prazo legal de 5 (cinco) minutos para que a(s) empresa(s) MEI/ME/EPP se manifestem e apresentem um lance único que seja inferior ao menor lance ofertado até então pela arrematante não MEI/ME/EPP.
7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate.
a) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII- DA NEGOCIAÇÃO

8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo I do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitariolargoal@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
9.1.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
9.2 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra (se for o caso).
9.2.1 A apresentação dos materiais a que se refere o subitem acima, não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pela Secretaria Solicitante, mediante termo de referência. (se for o caso).
9.2.2 Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme exigências técnicas do termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
9.2.3 A amostra será examinada e avaliada pelo responsável técnico indicado pela secretaria interessada, e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.2.4 O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão de aprovação ou reprovação, em conformidade com as especificações e critérios objetivos para análise, identificando as exigências atendidas ou não.
9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo responsável técnico, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital e Termo de Referência (Anexo 1) e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado cotado por essa Administração.
9.5.1. Se houver indício de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Para comprovação da exequibilidade, será solicitado notas fiscais, ou outro documento que assesgure a comprovação da comercialização do produto no valor igual ou similar ao que está sendo ofertado, conforme entedimento do tribunal.

9.5.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.5.3 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações, conforme artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.7 Encerrada a fase de julgamento, após a conformidade da proposta, será iniciada a verificação da documentação de habilitação do licitante

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10. As licitantes deverão cumprir todas as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), bem como legislação pertinente.

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, os quais devem estar preenchidos todos os campos do Nível I (credenciamento), II (habilitação jurídica), III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal) do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital, a qual poderá ser dispensada, devendo ser verificada sua necessidade caso a caso e, em não sendo necessária, ficará restrita ao SICAF.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III (regularidade fiscal e trabalhista federal), IV (regularidade fiscal estadual e municipal), as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade ou similaridade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema compragov, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, quando definidos pela comissão permanente de licitação.

10.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.6 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.8 A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.9.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, o objeto compatível e/ou similar ao da presente licitação ou do item para o qual esteja participando.

b) Em caso de dúvida de autenticidade das informações, será exigido o reconhecimento de firma, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

10.9.2 As empresas devem estar legalmente estabelecidas e especializadas no ramo mediante atividade econômica compatível e/ou similar com objeto da licitação, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

10.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.11. DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS: A licitante deverá preencher/anexar no sistema comprasgov, sob pena de inabilitação:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) declaração de inexistência de fato impeditivo.

c) declaração de Proposta Independente (DPI).

d) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

e) declaração limitada as licitantes enquadradas como microempresas e às empresas de pequeno porte, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art 4, §2º da Lei 14.133/2021).

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

10.12. Havendo dúvida razoável na comprovação do preenchimento de requisitos quanto à integridade do documento digital, sua autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais, dos documentos remetidos nos termos dos itens anteriores. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.12.1 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio Largo, situada na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL ou no endereço eletrônico licitariolargoal@gmail.com, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13 Caso seja necessário, após encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 11, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, solicitar à licitante o envio de documentação complementar, através do campo de "anexos" do sistema, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, para:

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitariolargoal@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.19 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do subitem 11.4.

10.20 Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

10.21 Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

10.22 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.23 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.24.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.24.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.25. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.26. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.27. A contratada deverá manter, durante a execução da avença, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a sua contratação.

10.28 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (se necessária) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.1 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO

12. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido pelo pregoeiro na sessão pública, o prazo de **15 (quinze) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, após o término das fases exclusivamente em campo próprio do sistema comprasgov, manifestar sua intenção de recurso, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
12.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
12.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis** ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.5.1 Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema COMPRASGOV exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
12.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.6. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
12.6.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
12.7. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
12.7.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
12.8. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, a autoridade competente para ratificação ou não do julgamento, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021.
12.9. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto licitado e homologar o procedimento licitatório.
13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à vencedora do certame.

CAPÍTULO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1 º da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.3 Poderá ser realizada a volta fase de julgamento (reabertura da última sessão) de acordo com a fase do procedimento a ser realizado novamente, para saneamento ou cumprimento da legalidade.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (aviso do comprasgov), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.5 Todos os licitantes remanescentes serão convocados automaticamente, através do sistema, para acompanhar a sessão reaberta.

CAPÍTULO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será admitida.

CAPÍTULO XVI - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 . O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, feita a negociação, e analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, após a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

17. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CAPÍTULO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18. O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada no local indicado na ordem de fornecimento ou serviço, no prazo máximo descrito no termo de referência deste edital.

18.1. Efetivada entrega, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações;

II – definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste, no prazo máximo indicado no TR, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

18.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos, desde que aprovado pelo setor requisitante.

18.2.1. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19. Caberá aos gestores designados promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CAPÍTULO XX– DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES E REAJUSTE ANUAL

20. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade da proposta.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 25 do decreto Federal 11.462/23.

CAPÍTULO XXI - DA RESCISÃO

21. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

21.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
21.4. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXII – DAS PENALIDADES

22. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
22.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa**:
a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
22.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
22.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
22.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
22.5 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XXIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o

pedido até às 13:00h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitariolargoal@gmail.com.

23.1. Compete ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

23.1.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

23.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados no prazo estipulado em lei.

23.4. Caso os esclarecimentos e impugnações não sejam respondidas pela administração até 1 (um) dia útil anterior a abertura da sessão, a mesma será suspensa e comunicado aos licitantes interessados mediante aviso no sistema comprasgov, o qual emitirá mensagem automática para os licitantes cadastrados no certame.

CAPÍTULO XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.1. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;
Anexo II – Minuta da ata de registro de preço;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.2. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.3. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estão previstas nos anexos deste edital.

24.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.5. Não poderá a contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente edital, salvo autorização específica da Administração.

CAPÍTULO XXV – DO FORO

25. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio Largo/AL, com exclusão de qualquer outro.

Rio Largo/AL 09 de novembro de 2026.

Hingryd Lidianny Valoz
Pregoeira

CPL – RIO LARGO

Fls: _____

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ***Móveis, aparelhos elétricos, eletrônicos e veículos tipo motocicleta, processo nº 0908.0059/2026,*** para entrega a população destinados a compor a premiação do tradicional evento comemorativo alusivo ao Dia das Mães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Pregão, em sua forma eletrônica, Lei 14.133/21.

1.2. O presente processo licitatório deverá adotar ser na modalidade tradicional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo visa atender Programa Social previsto no artigo 14 da Lei Municipal de Rio Largo nº 1.836/2019

2.2. Considerando que, no processo licitatório nº 09030040/2024 foram solicitados 173 produtos (eletrodomésticos, eletrônicos e móveis), ao repensar, foi possível perceber que dentre 28.818 famílias inseridas no Cadastro Único e 10.357 famílias possuem renda até ½ salário mínimo, ou seja, em média de apenas menos de 0,36% da população de carente de Rio Largo serão beneficiados.

2.3. Logo, pensando na possibilidade de beneficiar mais famílias necessitadas desse município através da realização do Sorteio de Prêmios no mês de maio de 2027 em celebração ao mês das mães, esta secretaria resolveu instaurar o novo processo administrativo licitatório com a finalidade dessa administração suprir a necessidade da população mais carente desse município.

2.4. Quanto ao item veículo tipo motocicleta é cediço que o número de motocicletas é maior das cidades alagoanas, segundo dados apresentados por pesquisas da Associação Brasileira dos Fabricantes de Motocicletas, pois nos últimos dez anos, os estados de Alagoas, Amazonas e Bahia apresentaram os maiores crescimentos na quantidade de pessoas autorizadas a pilotar motocicletas, com aumentos de 86,3%, 79,7% e 62,6%, respectivamente. O objeto em si, não traz apenas o valor financeiro, mas também o valor social, haja vista servir como ferramenta para trabalhos como *delivery*, moto-taxi, frete e outros. Justificando, *per si*, a supracitada aquisição, com a finalidade dessa administração ajudar mais ainda da população mais necessitada desse município.

2.5. Deste modo, o item escolhido são motocicletas econômicas, fácil de pilotar e indicada também para iniciantes, pensando de forma futura, as sorteadas não precisarám se precupar com o bolso de manter estes veículos de duas rodas, pois possui baixo custo de manutenção.

2.6. Registre-se que as motocicletas são os prêmios principais da atração do dia das mães. Por este motivo, temos o cuidado de serem motocicletas que atendam as necessidades sociais, ou seja, o prêmio não foi voltado apenas ao valor financeiro, haja vista, que as características do objeto fogem de uma motocicleta de grande porte, maior cilindrada, ou de competição, por exemplo.

2.7. Trata-se de motocicletas de pequeno porte, conforme supramencionado, que servirá caso os sorteados aceitem, para apoiar este em seus afazeres diários e/ou trabalhistas. Sendo de grande relevância para o sorteio por ser o de maior valor econômico, por isso a sua condição

única a ser adequada. Portanto, busca-se homenagear o mês das mães presenteando-as com utensílios para o lar e veículos automotivos, consequentemente ajudando a realizar o sonho das mesmas que não tem condições financeiras para adquirir tais objetos.

2.8. O quantitativo solicitado total de 170 unidades de objetos para o lar e 3 veículos tipo motocicleta novo visa beneficiar mais 173 mulheres/mães com renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

2.9. De um total de 28.818 famílias inseridas no Cadastro Único, 10.357 famílias possuem renda até ½ salário mínimo, segundo o relatório do Cadastro Único para Programas Sociais do município de Rio Largo, o que representa menos de 0,36% desse grupo de pessoas.

2.10. Nesse contexto, observa-se que o quantitativo de 10 (dez) unidades de cada item representa menos de 0, 01% do total de famílias com cadastro atualizado, demonstrando que o número de bens ofertados é significativamente inferior à demanda existente, mas compatível com a capacidade financeira e logística da Administração Municipal.

2.11. Ademais, o quantitativo solicitado, somado aos demais itens que compõem a premiação do evento, tem como finalidade beneficiar aproximadamente 173 (cento de setenta e três) mulheres/mães, com renda per capita mensal igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, público prioritário da ação social.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens, objeto desta requisição, possuem natureza comum, e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 001/2024.

3.3. Nesse passo, entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se aplica é o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA (Art. 6, XIII), de forma TRADICIONAL, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As especificações e quantidades, têm como base a solicitação da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	318890 Genérico	**VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA NOVO**. Ano de fabricação: 2026 ou superior. Fabricação Nacional Tipo: Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: entre 100 e 125 CC Transmissão: mínimo de 4 velocidades Sistema de Partida: Elétrica	UN	03	R$ 13.540,47	R$ 40.622,01

		Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: Gasolina ou Flex Bateria: 12V - 4 Ah Tanque de Combustível capacidade mínima: 4 litros Cor: Vermelho, Branco, Preto ou Cinza. Tipo cidade ou urbana Pneus e rodas originais de fábrica, sendo que a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo. Com Garantia mínima de 12 meses.				
02	444746 Genérico	**ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL COM FIO.** Tensão elétrica (V): 220V; Cor: Preto; Potência (W): 1450W; Tipo de aspirador: Vertical; Enrolador de cabo elétrico; Manual; Estacionamento vertical (fica em pé sem a base); Acessórios Inclusos: Bocal para pisos e Bocal: cantos/frestas + estofados; Capacidade total do reservatório (L): 1,6L; Reservatório transparente; Unidade de mão 2 em 1; Com suporte para cabo elétrico no corpo do produto; Garantia do produto: 1 ano; Comprimento do cabo elétrico: Entre 4,0 e 6,0 metros; Filtro Lavável.	UN	10	R$ 279,60	R$ 2.796,00
03	368290 Genérico	**AIR FRYER** Voltagem (Tensão): 220v Cor: Preto/Inox Itens inclusos: 01 Fritadeira; 01 Livro de Receitas e 01 Manual de Instruções; Capacidade mínima: 4L Potência: 1500W; Temperatura: Até 200ºC Timer: 60 minutos	UN	10	R$ 311,00	R$ 3.110,00

		Ação do produto: Assar, cozinhar, gratinar e fritar seus alimentos; Com revestimento antiaderente Com aviso sonoro e desligamento automático Tipo: Fritadeira Elétrica Com Luz indicadora Tipo de tomada (amperes) de 220V (10A) 4 Pés Apoio Bancada/Cesto Escoamento Fritura; Garantia: 1 ano.				
04	607777 Genérico	**FERRO DE PASSAR** Potência: 1.200 W; Tanque de água com capacidade mínima de 180 ml; Com controle de temperatura; Com sistema antigotejamento; Com vapor ajustável; Com vapor extra; Uso do ferro de passar doméstico; Material da base Cerâmica; Material do corpo Plástico; Comprimento do cabo giratório mínimo de 170 cm; Cor: Variado. Com base antiaderente. Voltagem: Bivolt/ou 220 volts Garantia: 1 ano. Manual de instruções. Cor variada.	UN	10	R$ 156,62	R$ 1.566,20
05	607776 Genérico	**LIQUIDIFICADOR** Cor: Preto ou Vermelho Características especiais: 12 velocidades + pulsar, Acompanha Filtro, Potência de 1200W. Peças para montagem: Manual de instruções e mini folder, Chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza Copo com facas integrado de 6 lâminas; Alça do copo anatômica; Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir); Tampinha dosadora graduada (centro da tampa).	UN	10	R$ 195,41	R$ 1.954,10

		Capacidade mínima do copo: 3 L Voltagem: 220 Volts Potência em watts: 1200 Tipo de fonte de energia: A Tipo de material: Plástico e Metal Garantia: 1 ano. Manual de instruções.				
06	369916 Genérico	**CONJUNTO DE MESA PARA SALA DE JANTAR COM 04 (QUATRO) CADEIRAS.** Mesa com base em pedestal e tampo retangular de em MDF na tonalidade rústica/natural. As cadeiras em MDF e assento estofado na cor bege/creme. Medidas da Mesa: - 78 cm de altura - 120 cm de largura - 90 cm de profundidade Medidas de cada Cadeira: - 89 cm de altura - 37 cm de largura - 44 cm de profundidade Itens inclusos: - Uma (1) mesa de madeira de 78 cm de altura e tampo de madeira de 120 cm x 90 cm. - Quatro (4) cadeiras de madeira de 89 cm de altura com encosto e acento estofado. Garantia: 1 ano. Manual de instruções.	UN	10	R$ 1.820,67	R$ 18.206,70
07	605389 Genérico	**SANDUICHEIRA E GRILL - 2 EM 1.** Potência: 750W Placas onduladas com revestimento antiaderente Acabamento em aço inox Faz 2 sanduíches de uma só vez Luz indicadora de aquecimento Trava de fechamento Base antiderrapante Alça para transporte Porta-fio. Cor: Preto Garantia do produto: 1 ano Voltagem: Bivolt/ou 220 Volts Manual de instruções.	UN	10	R$ 95,43	R$ 954,30

08	483788 Genérico	**SECADOR DE CABELOS** Motor profissional Potência: 2100W 2 Velocidades + 3 Temperaturas Jato de Ar Quente e Frio Bocal Direcionador Grade Traseira Removível Cor: Variadas Garantia do produto: 1 ano Voltagem: Bivolt/ou 220 Volts Manual de instruções.	UN	10	R$ 210,13	R$ 2.101,30
09	620298 Genérico	**TAQUINHO DE LAVAR ROUPAS** Lava até 20kg de Roupas Dispenser Duplo, Filtro De Fiapos. 3 molhos Desligamento automático Sistema de drenagem Cor: Branca Voltagem: Bivolt/ou 220V Garantia: 1 Ano Manual de instruções	UN	10	R$ 624,10	R$ 6.241,00
10	439836 Genérico	**VENTILADOR** Ventilador de Mesa 40 cm de diâmetro Cor: Preto Voltagem (Tensão): 220v Itens inclusos 01 Ventilador; Manual de Instruções Potência: 140W Número de velocidades: 3 Quantidade de pás: 6 Coluna ajustável Com Inclinação regulável Oscilante Garantia: 1 Ano	UN	10	R$ 162,13	R$ 1.621,30
11	425200 Genérico	**FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO** - Fogão a gás, cor branco, acendimento elétrico, pés reguláveis, auto limpante com desligamento automático, 2 prateleira deslizante, bocas esmaltadas, 4 queimadores, botões removíveis, mesa em inox, classe “A” em consumo de energia.	UND.	10	R$ 728,96	R$ 7.289,60
12	601706 Genérico	**TELEVISOR** - Tamanho tela 32 polegadas, voltagem:	UND.	10	R$ 1.210,99	R$ 12.109,90

		BIVOLT V\, smart TV, HD, entradas HDMI/USB\, conversor DI, tipo tela:LED, acessórios: controle remoto.				
13	478514 Genérico	**GELADEIRA/REFRIGERADOR** frost free, duplex, com capacide mínima de 320 litros, cor branca, com prateleiras ajustáveis. Tensão/voltagem: bivolt (127v/2020v).	UND.	10	R$ 2.696,33	R$ 26.933,30
14	612230 Genérico	**FORNO DE MICROONDAS COM PAINEL DIGITAL** - classificação "A" no consumo de energia elétrica; Capacidade: 20L; Tensão Elétrica: 220V; Potência: 620 W; Quantidade de Puxadores:1puxador; Tipo do Puxador Externo.	UND.	10	R$ 574,39	R$ 5.743,90
15	620247 Genérico	**CAMA BOX CASAL (COLCHÃO + BASE)** Tamanho: 138x188x60 com molas ensacadas; cor: cinza; tecido: fibra de bambu (antiácaro, antífungos e antibactéria); suporte de peso 150kg cada lado.	UND.	10	R$ 1.375,47	R$ 13.754,70
16	464238 Genérico	**GUARDA-ROUPAS DE CASAL** Altura 204 cm; Largura 177 cm; Profundidade 47 cm; - Material em 100% MDP - 7 Portas de giro com puxadores;- 4 Nichos; - 2 Gavetas com puxadores; - 2 Cabideiros em alumínio; - 1 Calceiro em alumínio; - Pés em pvc com montagem opcional; - Rodapé em madeira; Dobradiças de inox reforçadas; Divisoes internas.	UND.	10	R$ 1.050,99	R$ 10.509,90
17	481045 Genérico	**CONJUNTO DE SOFÁS DE 2 E 3 LUGARES** -Estrutura em madeira 100% Eucalipto; Revestimento em tecido Platinum – Veludo; 5 lugares no total - 3 e 2 lugares; Almofadas fixas; 4 pés; Pés de PVC; Enchimento do encosto: fibra siliconada e flocos de espuma; Peso suportado por assento: 110kg; Dimensões Sofá 2 Lugares: Altura: 90 cm;	UND	10	R$ 1.211,33	R$ 12.113,30

		Largura: 128 cm; Profundidade: 50 cm; Dimensões Sofá 3 Lugares: Altura: 90 cm; Largura: 178 cm; Profundidade: 50 cm.				
18	614635 Genérico	**CELULAR SMARTPHONE** – Produto novo, original, de primeiro uso, acompanhado de Nota Fiscal e com Certificação/Homologação ANATEL ativa. Processador e Desempenho: Processador Octa-Core compatível; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte a expansão via cartão micro SD. Tela: Mínimo de 6,5 polegadas, resolução mínima FHD+ (1080 x 2400) e taxa de atualização de no mínimo 90 Hz. Câmeras: Conjunto de câmeras traseiras com sensor principal de no mínimo 50 MP e câmera frontal de no mínimo 13 MP. Bateria: Capacidade mínima de 5000 mAh. Conectividade: 2G, 3G, 4G/LTE e suporte a 5G; Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz - 802.11 a/b/g/n/ac); Bluetooth; GPS/Glonass/Galileo; Entrada/Conector USB Tipo-C; Dual Chip (Nano-SIM). Sistema Operacional: Android versão 15 ou superior com garantia de atualizações de segurança. Acessórios Inclusos: 01 Aparelho, 01 fone de ouvido, 01 Cabo compatível (USB-C), 01 Carregador de tomada bivolt com tecnologia de carga rápida compatível, 01 Ferramenta de ejeção de chip e manuais do usuário em português.	UND	10	R$ 1.467,61	R$ 14.676,10
VALOR GLOBAL R$						**R$ 182.303,61**

4.4. A licitação deverá ocorrer por item.

4.5. O Critério de Julgamento será o de menor preço por item.
4.6. O modo de disputa será aberto/fechado.
4.7. Deverá ser aplicado os benefícios da exclusividade, tendo em vista que o valor total dos itens não ultrapassa a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor não será sigiloso, salvo o disposto na Lei 14.133/2021, artigo 24: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
5.2. Dotação orçamentária será dada posteriormente pelo setor competente.

6. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1. Será necessária a apresentação de folders, prospectos ou catálogos para a análise dos produtos a serem ofertados pela empresa.
6.2. O prazo de entrega do catálogo poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão do responsável técnico ou setor requisitante, desde que haja solicitação formal da licitante através do e-mail: licitariolargo@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
6.3 Devido à variedade de mercadoria de baixa qualidade a venda no mercado, só será aceita proposta de objetos que possuem comprovado atendimento às especificações exigidas, mediante folder, link do fabricante, manual do equipamento ou outro meio oficial e legal do fabricante ou preposto deste, que comprovem todas as características do item da proposta em relação às especificações.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: BR-104, S/N - Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, 57100-000, em frente ao CISP.
7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os itens serão recebidos definitivamente imediatamente após o encerramento do prazo para recebimento provisório.
7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.4. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá os materiais e comunicará a Secretaria solicitante o ocorrido para que esta tome as providências cabíveis junto à **COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS (CASE).**
7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Destaca-se que em caso de o prazo final recair em dia não útil, a entrega dos bens deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao prazo estabelecido inicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo do contrato em até 03 (três) dias úteis após notificação pela Administração.

8.2. No caso de a empresa vencedora não realizar a assinatura do termo do contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contados da data da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 105 da Lei n° 14.133/21 c/c artigo 15, inciso IX, artigo 22 do Decreto Federal n° 11.462/23 (quando se tratar de entrega de bens de fornecimento não contínuo).

8.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8.6. Nos casos do item 8.1 o fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Aditivo do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Por se uma compra de material de consumo, não havendo a necessidade de garantia uma vez que será cumprido no momento da entrega do material.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. **São obrigações da Contratante:**

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia contados a partir do recebimento definitivo.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
i) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.
10.5. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material/produto só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
10.6. A entrega do material/produto será acompanhada por servidor da Unidade solicitante, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais/produtos que não estejam de acordo com as especificações deste Termo;
10.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
10.8. Facilitar a ação dos fiscais e gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação requisitada, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.
10.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos fora do horário de funcionamento do órgão responsável pelo recebimento dos objetos, salvo se previamente houver comum acordo entre as partes.
10.10. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. GESTORES E FISCAIS DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12.1. O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto n° 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 1.133/2021.

12.2. Dos fiscais dos instrumentos contratuais:

12.2.1 A fiscalização dos instrumentos contratuais será realizada pelo servidor Sr. Alexsandro Lopes Tavares, Matrícula n° 88857.

12.2.2. Os fiscais acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.3. Os fiscais serão responsáveis pelo atesto do objeto contratado, os quais, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.2.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Dos gestores dos instrumentos contratuais:

12.3.1. Os gestores coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.3.2. Os gestores tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
12.3.3. Os gestores deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato, bem como as demais atividades constantes no (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).
12.2.4. A gestão de contrato será realizada pela servidora Sra. Cristiane Honorato da Silva, portaria n° 153/2026.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.3. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados nos artigos 137 e nas formas previstas no artigo 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - **Multa**:

a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será
descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

a. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei Federal n° 14.133/21.
a) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos conforme disciplinado no artigo 69, inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.
b) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
b.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.2.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
16.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
16.3. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 18.2 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
16.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
16.5.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

17. REAJUSTE ANUAL

17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2024, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.

Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
CNPJ. 12.200.168/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/202X
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N° XXXXX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL POR INTERMÉDIO DO DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ n° 12.200.168/0001-20, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/Estado XX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. XXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XXXX, de XXXX de XXXXXXXX de 20XX publicada no DOU de XXXX de XXXXXXXX de XXXXXX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*CATMAT*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANT.*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, conforme disposto no art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.1.1. Gestão/Unidade:

6.1.2. Fonte de Recursos:

6.1.3. Programa de Trabalho:

6.1.4. Elemento de Despesa:

6.1.5. Plano Interno:

6.1.6. Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, conforme disposto no artigo 92, inciso V e VI da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data contado limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC** divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2°, Lei n° 10.192/2001), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias; O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a

Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis relacionadas a licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica s000000erão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA, será realizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nos artigos 21 a 24 do Decreto n° 11.246/22, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme preconiza o artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de Rio Largo/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

RIO LARGO/AL, XX de XXXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPL – RIO LARGO

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X

_____(EMPRESA) _, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta, anexa, não foi informada, discutida com, ou recebida, de qualquer outro participante potencial, ou de fato, do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município sede da empresa), _____de _____de 202X.

EMPRESA
(CNPJ)
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CPL – RIO LARGO

Fls: _____

Ass: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL Sr(a). Pregoeiro(a)
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/202X

_____(EMPRESA) _, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) está sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

b) no ano-calendário de realização da licitação não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

c) possui contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo nas condições de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

(Município sede da empresa), _____de _____de 202X.

EMPRESA _____
(CNPJ)
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)